



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem



Telefone: (89) 35224758/35222716 –  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br](mailto:chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br)  
CEP: 64.808-605.- Floriano-Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 02/2026-CURSO DE ENFERMAGEM / CAFS / UFPI, 01 DE JULHO DE 2026.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO BACHARELADO EM ENFERMAGEM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, NO PERÍODO LETIVO 2026.2, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 5/2026-CAAC/PREG/UFPI, DE 2 DE JUNHO DE 2026**

A Chefia de Enfermagem, do *Campus Amílcar Ferreira Sobral*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna pública aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2026.2, e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 5/2026 – CAAC/PREG/UFPI, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de **Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Enfermagem para o letivo de 2026.2.

## 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PREG, caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

## 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

## 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA E REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o discente que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período **de 11 a 14 de agosto de 2026** conforme Calendário Acadêmico vigente (Resolução CEPEX nº 907/2025).

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta-corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta-corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**



3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico/IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Os resultados do processo seletivo de 2026.2 serão publicados no SIGAA **até o dia 18/8/2026**

3.6. **Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria até do dia 20/8/2026** diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. Remanejamento de Vagas Remanescentes:

4.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAC o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h00min, do dia **22/9/2026**. A vigência da Monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

4.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observados os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

## 5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.2. A inscrição de qualquer aluno (a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.3. A Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, **no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, dia 21/8/2026, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, com documentação comprobatória para o e-mail: [caac@ufpi.edu.br](mailto:caac@ufpi.edu.br) e encaminhado pela Coordenação de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

5.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será julgado o recurso interposto no dia **24/8/2026** para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI **até as 18h00min do dia 25 de agosto de 2026** e a inserção do resultado de Recurso no SIGAA pela CAC **até as 18h00min do dia 26 de agosto de 2026**.

5.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–



CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da bolsa de monitoria do mês anterior.

## 6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2026.2.

Para o período letivo 2026.2, o Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS oferecerá **até 56 vagas, sendo 05 (cinco) vagas para Monitoria Remunerada e 51 vagas para Monitoria não Remunerada.** Conforme distribuição contida no item 6.0 deste Edital.

A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da resolução 76/15 CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/ Coordenação de Curso, disponibilizado no SIGAA.

## DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2026.2.

CÓDIGO / DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR
CGBENF/CAFS011 - Psicologia Aplicada à Enfermagem	-	01	Profa. Dra. Maria Aurelina Machado de Oliveira
CGBENF/CAFS010 – Parasitologia	-	02	Profa. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS017 – Epidemiologia	-	02	Profa. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS018 – Saúde Ambiental	-	01	Prof. Dra. Cynara Cristhina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS022 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem I	-	02	Profa. Dra. Mychelangela de Assis Brito
CGBENF/CAFS026 – Enfermagem Cirúrgica	-	01	Profa. Dra. Ana Livia Castelo Branco Oliveira
CGBENF/CAFS027 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem II	-	02	Prof. Dr. Erisonval Saraiva da Silva
CGBENF/CAFS024 – Didática aplicada a Enfermagem	-	01	Profa. Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CGBENF/CAFS004-HISTÓRIA DA ENFERMAGEM	-	01	Profa. Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CGBENF/CAFS033 – Enfermagem em Saúde da Criança	-	02	Profa. Dra. Maria Augusta Rocha Bezerra
CGBENF/CAFS019 – Semiologia para Enfermagem	-	02	Profa. Esp. Lauro César de Moraes
CGBENF/CAFS029 – Enfermagem em Saúde da Mulher	-	02	Profa. Esp. Lauro César de Moraes
CGBENF/CAFS035 – Enfermagem Nos Cuidados à Pessoa em Estado Crítico I	-	02	Prof. Dr. Jailson Alberto Rodrigues
CGBENF/CAFS039 - Enfermagem Nos Cuidados a Pessoa no Estado Crítico II	-	02	Prof. Dr. Jailson Alberto Rodrigues
CGBENF/CAFS008 Introdução à Metodologia Científica		01	Profa Dra Janaina Maria dos Santos Francisco de Paula
CGBENF/CAFS - Enfermagem em Saúde do Adolescente		01	Profa Dra Janaina Maria dos Santos Francisco de Paula

CGBENF/CAFS036 – Enfermagem Geriátrica e Gerontológica	01	-	Profa Dra Angelina Monteiro Furtado
CGBENF/CAFS019-Semiologia para Enfermagem	-	01	Profa Dra Angelina Monteiro Furtado
CGBENF/CAFS037 - Administração em Enfermagem	-	02	Profa Dra Aíka Barros Barbosa Maia
CGBENF/CAFS025 – Enfermagem na Atenção às Doenças Infecciosas e Parasitárias	01	-	Profa Dra Andreia Alves de Sena Silva
CGBENF/CAFS015 – Fisiologia Humana	02	-	Profa. Dra. Denise Barbosa Santos
CGBENF/CAFS020 – Farmacologia	-	02	Profa. Dra. Denise Barbosa Santos
CGBENF/CAFS032 - Enfermagem em Saúde do Adulto	01	-	Prof. Dr. Igho Leonardo do Nascimento Carvalho
CGBENF/CAFS034 - Enfermagem em Saúde Coletiva I	-	02	Prof. Dr. Igho Leonardo do Nascimento Carvalho
CGBENF/CAFS029 – Enfermagem em Saúde da Mulher	-	01	Profa Dra Jardeliny Côrrea da Penha
CGBENF/CAFS019 – Semiologia para Enfermagem	-	02	Profa. Dra. Jessica de Menezes Nogueira
CGBENF/CAFS036 – Enfermagem Geriátrica e Gerontológica	-	01	Profa. Dra. Jessica de Menezes Nogueira
CGBENF/CAFS034 - Enfermagem em Saúde Coletiva II	-	01	Profa. Dra. Ingrid Moura de Abreu
CGBENF/CAFS038 - Enfermagem em Saúde do Homem	-	01	Profa. Dra. Ingrid Moura de Abreu
CGBENF/CAFS019 – Semiologia para Enfermagem	-	02	Prof. Dr. José Cláudio Garcia Lira Neto
CGBENF/CAFS032 - Enfermagem em Saúde do Adulto	-	01	Profa. Dra. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira
CGBENF/CAFS033 – Enfermagem em Saúde da Criança	-	01	Profa. Dra. Andreia Alves de Sena Silva
CGBENF/CAFS 001- Anatomia Humana	-	02	Profa Dra Aíka Barros Barbosa Maia
CGBENF/CAFS022 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem I	-	02	Profa. Ma. Maria Karolayne de Araújo
CGBENF/CAFS027 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem II	-	01	Profa. Ma. Maria Karolayne de Araújo Pereira
CGBENF/CAFS026 – Enfermagem Cirúrgica	-	01	Profa. Ma. Maria Karolayne de Araújo Pereira
CGBENF/CAFS013- Introdução á Metodologia da Pesquisa Científica	-	01	Profa. Ma. Maria Karolayne de Araújo Pereira
CGBENF033- Enfermagem em Saúde da Criança		01	Profa Especialista Eduarda da Silva Miranda
CGBENF/009-Microbiologia e Imunologia Básica		01	Profa Especialista Eduarda da Silva Miranda
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>	<b>51</b>	

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS



- 7.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2026.1 assinarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 7.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2026.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de Modelo – Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAC para providências.
- 7.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2026.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 7.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 20 de agosto de 2026, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2026.2, ou seja, 14 de dezembro de 2026, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação vigente.
- 7.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 7.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador, conforme o mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 7.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2026.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 7.9 A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2026.2 o(a) aluno (a) preencherá o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor(a) orientador(a). Não constatando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 7.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 009/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência-Anexo II).
- 7.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 7.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* [caac@ufpi.edu.br](mailto:caac@ufpi.edu.br).
- 7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAC), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.
- 7.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 7.16 Revogam-se as disposições em contrário.

Floriano (PI), 1 de julho de 2026.



**Profa. Dra. Aíka Barros Barbosa Maia**

Chefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
*Campus Amílcar Ferreira Sobral*

